

Parecer nº 58/2020

PUB. Nº 293
PUBLICADO no painel de publicações da
Câmara Municipal de Tuparendi - RS
DE: 09/06/2020
A: 09/08/2020
Ronaldo
Responsável pela publicação

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 19:00h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se extraordinariamente, os membros da Comissão de Constituição, Redação e Bem Estar Social, sob a Presidência do Vereador Rodrigo Luis de Oliveira. Em seguida o presidente solicitou ao relator que fizesse a leitura do **PROJETO DE LEI Nº 3.006, DE 18 DE MAIO DE 2020** – Autoriza prorrogação de contrato administrativo firmado com base na Lei nº 2.732 de 23 de Junho de 2017, na função de Artesão.

RELATÓRIO

O Prefeito Municipal requer prorrogar por 12 (doze) meses contrato administrativo de artesão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Justifica a prorrogação do contrato para manter a estrutura e o desenvolvimento de aulas práticas e cursos nos diversos projetos junto ao Núcleo de Apoio da Atenção Básica existente na Secretaria de Saúde e Assistência Social, onde fazem parte mulheres, adultos, portadores de doenças psicossomáticas, bem como os usuários da Atenção Básica (ESFs) da cidade e interior, que desenvolvem ações que visam à integração social e a identificação de habilidades.

Pede compreensão aos senhores vereadores, tendo em vista a vedação eleitoral que obsta a nomeação e contratação de pessoal, assim como a prorrogação de contratos nos 03 (três) meses anteriores à data da eleição, conforme artigo 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997.

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa, e no mérito, também deve ser acolhido.

VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Redação e Bem Estar Social, em reunião, opina por unanimidade de votos, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 3.006, de 18 de Maio de 2020.

Orientamos o Senhor Presidente a submeter aos demais Vereadores em Sessão por ele pautada.

Ver. Geraldino A. Morin
Relator

Ver. Kali Eisen
Membro

Ver. Rodrigo Luis de Oliveira
Presidente